



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório Nº 056/2019 - Pregão Presencial Nº 039/2019



Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Brazópolis/MG da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Brazópolis, 01 de Julho de 2019.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO ALVES
Chefe de Departamento de Licitação

RECIBO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, TENDAS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E OUTROS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado pelo site www.brazopolis.mg.gov.br, nesta data.

Data: ____/____/____



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório Nº 056/2019 - Pregão Presencial Nº 039/2019



SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
DATA:	23 DE JULHO DE 2019
HORÁRIO:	09:00 horas (tolerância de 5 minutos).
OBJETO:	A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, TENDAS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E OUTROS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , conforme especificações constantes dos Anexos que
Observação: Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Brazópolis que se seguir.	
Endereço Completo: Departamento de Licitação. Rua: Dona Ana Chaves, 218 – Centro Brazópolis – MG – CEP: 37530-000	MENOR PREÇO POR ITEM
Meios para contato: Telefone: (35) 3641-1373 E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br Site: www.brazopolis.mg.gov.br Dias e horários: de segunda a sexta-feira, da 08:00 às 11:20 e das 13:00 às 16:20 horas (em dias de expediente).	
Importante: Às Licitantes que retirarem o edital do <i>SITE</i> mencionado solicitamos enviar os dados da sociedade empresária, tais como: razão social, CNPJ/MF, endereço completo, <i>e-mail</i> , fone/fax, nome do responsável, através do E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou via fax (35) 3641-1373.	

I – PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**, através de seu (sua) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela portaria nº 040/2019 e portaria nº 042/2019 (Comissão de Pregão), torna público que fará realizar na sede da Prefeitura, situada à Rua: Dona Chaves, 218 – Centro, no setor de Licitações, às **09:00 (nove) horas do dia 23 DE JULHO DE 2019** o certame licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, que será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, Decreto Federal nº. 3.555, de 08.08.00, Lei Complementar 123/06, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes e as condições do presente edital.

II - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, TENDAS, PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante Especificações Técnicas descritas no **Anexo I** - Termo de Referência deste edital independente de transcrição, observando-se o que segue:

a) As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do Anexo I – Termo de Referência –, a qual faz parte



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 056/2019 - Pregão Presencial Nº 039/2019

integrante deste Edital, e não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas;

- b) As especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação por meio de carta que anexará à proposta;
- c) Nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, inclusive o frete, carga e descarga no local em que o Município de Brazópolis disponibilizar e outros.

III – DA ABERTURA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 23/07/2019

HORA: 09:00 Horas

LOCAL: Departamento de Licitação da Prefeitura de Brazópolis

Rua: Ana Dona Chaves, 218 - Centro

Brazópolis – MINAS GERAIS

CEP 37530-000

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) Detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Empresa que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais;
- e) Tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- f) Tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório na prestação de serviço(s) anteriormente mantido(s) com o Município de Brazópolis/MG, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes.

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1- No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposta, devendo apresentar a seguinte documentação:

- a) **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em conformidade com o disposto no inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo do **Anexo V**, constante deste edital;
- b) **cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação** – com foto;
- c) **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, com poderes para a formulação de propostas e lances verbais, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo constante deste Edital – Termo de Credenciamento –.
- d) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**
- e) Declaração de ME/EPP (quando for o caso) – **Anexo IX**



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 056/2019 - Pregão Presencial Nº 039/2019

e.1) Para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, a seguinte documentação:

e.1.1) Certidão Simplificada **atualizada** expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicada no DO de 22/05/2007.

5.2- Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.

5.3- Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

5.4- Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.5- O representante legal da licitante que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” ou de “Documentos para Habilitação” relativos a este Pregão. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão, observadas as disposições constantes no item IX deste Edital.

5.6- **Os documentos relativos ao credenciamento e a declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de conformidade com o disposto no Inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, deverão ser apresentados fora – separados – dos envelopes referidos no item VI deste Edital,** durante o ato específico para o credenciamento e/ou apresentação.

5.7- O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.8- No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.9- Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

Obs.: Quando a empresa participante apresentar Contrato Social e os documentos de identificação autenticados para credenciamento ficará dispensada de apresentá-los autenticados para habilitação, podendo apresentá-los apenas como cópia simples.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1- Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o item VIII deste Edital.

6.2- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em dois – 02 – envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma abaixo mencionada:

a) O ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante na alínea “b” deste inciso, o representante de cada licitante, deverá entregar ao (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Cumprimento de Habilitação – conforme modelo em anexo –, o Credenciamento e a declaração de enquadramento como



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 056/2019 - Pregão Presencial Nº 039/2019

microempresa ou empresa de pequeno porte – para as licitantes que assim se enquadrarem – assinada pelo proprietário.

b) A não entrega da Declaração de Cumprimento de Habilitação exigida na alínea “a” deste inciso deste Edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

c) **ENVELOPE Nº.01**

PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

DATA DE ABERTURA: 23/07/2019

HORÁRIO: 09:00 HORAS

d) **ENVELOPE Nº. 02**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

DATA DE ABERTURA: 23/07/2019

HORÁRIO: 09:00 HORAS

6.3- os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a), por funcionário público integrante da Equipe de Apoio ou qualquer funcionário lotado no Departamento de Licitação do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, ou ainda pela juntada de folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

6.4- Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil – Língua Portuguesa –.

6.5- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6- A autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro (a) ou por funcionário integrante da Equipe de Apoio, setor de Licitação do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no departamento de licitações localizado na Prefeitura na Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro.

6.7- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA”

7.1- A proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverão constar as seguintes especificações:

a) Nome, endereço, CNPJ/MF e inscrição estadual;

b) Número do processo e do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, com a descrição dos serviços, em conformidade com as especificações constantes deste edital;

d) Ser apresentada no formulário fornecido pelo Município de Brazópolis, **Anexo VIII** deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em uma – 01 – via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.

e.1- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e,



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 056/2019 - Pregão Presencial Nº 039/2019

caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade por igual prazo.

f) Valor unitário e valor total do item, com no máximo 02(duas) casas decimais, além da especificação clara, completa e detalhada do (s) serviço (s) ofertado(s).

g) Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, inclusive o frete, carga e descarga, montagem e desmontagem no local em que o Município de Brazópolis designar e outros de natureza afim;

h) A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

i) Havendo divergência entre o desconto expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso.

j) A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as condições do presente certame e total sujeição à legislação pertinente.

l) A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título **desclassificará** o proponente.

VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02:

A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, **sob pena de inabilitação.**

8.1- A documentação relativa à Habilitação Jurídica, conforme a Constituição consistirá em:

a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresalicitante;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.2- A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ –, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

c) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº1.751 de 02/10/2014.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS – demonstrando situação regular;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3- Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Obs.: As documentações apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

8.4– Das Declarações:

a) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do Edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação. Modelo **Anexo VI.**



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 056/2019 - Pregão Presencial Nº 039/2019

b) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de dezesseis – 16 – anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital.

c) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **Anexo III** deste Edital.

8.5– Qualificação Técnica:

8.5.1- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

a) O atestado deverá ser apresentada(o) em **papel timbrado da empresa ou órgão emitente, em seu ORIGINAL**.

a.1- Entenda-se como aceitável cópia simples do documento comprobatório de Capacidade Técnica, sendo obrigatório a apresentação do documento ORIGINAL para fins de autenticação no momento da habilitação.

a.2- Documentos apresentados, em forma de cópia, previamente autenticados em Cartório serão aceitos como se fossem Originais.

8.5.2- Para as Empresas interessadas em participar do certame nos itens 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23:

a) Certidões de Registro de Pessoa Jurídica e Profissional responsável junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia).

a.I- Para empresas de outros estados é necessário apresentar um visto do CREA/MG da empresa no ato do certame para que possa participar deste processo.

b) Declaração de responsabilidade técnica, contendo o nome e assinatura do profissional responsável técnico.

Obs.: As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

IX – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o (a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, bem como apresentação de uma fotocópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 056/2019 - Pregão Presencial Nº 039/2019

assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

c) Os envelopes de nº. 01 – Proposta – e nº. 02 – Habilitação, devidamente identificados e fechados.

9.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a” do inciso 1 do item IX, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

X – DO JULGAMENTO

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas – Classificação das propostas e Habilitação – e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do MENOR PREÇO POR ITEM e o seguinte:

a) A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao menor valor por item;

b) Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares. Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item;

c) A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

a) Serão abertos os envelopes “Proposta” de todas as licitantes;

b) O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos descontos ofertados;

c) O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, de todas as licitantes;

d) Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

e) O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas – para os lances verbais –, a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada com menor valor por item, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente;

f) Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor valor por item;

g) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva;

h) Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão;

i) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item XVII, deste Edital;

j) Será desclassificada a proposta que contiver preço ou prestação dos serviços de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

k) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 056/2019 - Pregão Presencial Nº 039/2019

10.3- Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

- a) Efetuados os procedimentos previstos no inciso 2 do item X deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante;
- b) As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas;
- c) Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) próprio (a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais;
- d) Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e, a ela, adjudicado o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a);
- e) Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão;
- f) Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte – 20 – dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;
- g) Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

XI – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 - Até 18/07/2019, 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá Impugnar o ato convocatório deste Pregão.

11.2 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até **vinte e quatro horas**.

11.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4 - As impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas ao Pregoeiro, protocolizado o original na Prefeitura Municipal Brazópolis, na Rua Dona Ana Chaves, nº 218, Centro, no horário das 8:00 h às 11:20 h e das 13:00 h às 16:20 h.

11.5- Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6- A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.7- Os recursos deverão ser apresentados **por escrito**, dirigidos ao Pregoeiro, protocolizado o original na sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Dona Ana Chaves, nº 218, Centro, no horário das 8:00 h às 11:20 h e das 13:00 h às 16:20 h, em dias úteis.

11.8 - O Município de Brazópolis não se responsabilizará por memoriais de recursos e ou impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura de Brazópolis, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

11.9 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 056/2019 - Pregão Presencial Nº 039/2019

11.10- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.11- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12 - Impetrado recurso, depois de decidido, o (a) Pregoeiro (a) divulgará a decisão a todos os licitantes via fax, email, competindo à autoridade superior ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório.

11.13 - Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados via fax ou que sejam recebidos por correspondência fora do prazo estabelecido no item I(um), mesmo que tenham sido postados dentro do prazo.

11.14- Não serão conhecidas as impugnações e ou recursos interpostos após o respectivo prazo legal e ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1- As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Brazópolis e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2- O Município de Brazópolis convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá comparecer dentro do prazo de **três – 03 – dias úteis** contados a partir da convocação.

12.3- O prazo estipulado no inciso **12.2** do item XII poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Brazópolis.

12.4- O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5- O prazo da contratação será de doze – 12 – meses, a partir da data da assinatura da Ata, não podendo ser prorrogado.

12.6- O setor gerenciador da ARP (Ata de Registro de Preços), gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será o Setor de Administração do Município de Brazópolis/MG.

12.7- A critério da Administração Municipal, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP (Ata de Registro de Preços), será(ão) convocado(s) pelo Departamento de Compras, mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital, Termo de Referência e à Ata de Registro de Preços.

12.8- A Administração avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços registrados.

12.9- Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal, através do setor responsável por tal procedimento, negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

12.10- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Departamento de Licitações, à Rua Dona Ana Chaves, 218, dirigida à Comissão Permanente de Licitações .

12.12- O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao Setor de Compras/Licitações, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

12.13- Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

12.14- Cancelados os registros, o Setor de Licitações poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

12.15 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Administração Municipal procederá à revogação da ARP (Ata de Registro de Preços), relativamente ao item que restar frustrado.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 056/2019 - Pregão Presencial Nº 039/2019

12.16 – O Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dele (a) decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município de Brazópolis/MG, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.17 – Em casos eventuais de serviços subcontratados pela empresa contratada (desde que aprovados por este Município), será de sua inteira responsabilidade (da empresa contratada) qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de mão de obra inadequada.

12.18 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município de Brazópolis/MG e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços.

XIII – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

13.1 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

13.2 - Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

13.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

13.4 – “Os pagamentos realizados com recursos previstos no Decreto Federal nº 6.170/2007 e 7.507/2011 ou com recursos provenientes de convênio com o Estado ou com a União serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada quando a instituição financeira for a mesma da originária do recurso e por meio de boleto bancário emitido pela contratada quando a instituição financeira for diversa”.

13.5 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e, quando for o caso, a atualização dos documentos de habilitação.

XIV – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.01.01.04.122.0002.2007 – 3.3.90.39.00 Ficha: 46 Fonte: 100	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.11.03.13.392.0024.2100 – 3.3.90.39.00 Ficha: 470 Fonte: 100	Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura e Turismo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.11.04.13.392.0024.2103 – 3.3.90.39.00 Ficha: 479 Fonte: 100	Manutenção de Ativ. de Feiras, Eventos Turíst., Artísticos e Culturais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.11.02.04.122.0002.2097 – 3.3.90.39.00 Ficha: 451 Fonte: 100	Manutenção das Atividades da Divisão de Comunicação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

XV- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

15.1- Os serviços deverão ser prestados conforme ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do Município de Brazópolis/MG;

15.2- A autorização para a prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de

Rua: Dona Ana Chaves, 218
CNPJ: 18.025.890/0001-51

CEP 37530-000
Tel: (035)3641-1373

Bairro Centro
Fax: (035)3641-1555

Brazópolis – MG
www.brazopolis.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 056/2019 - Pregão Presencial Nº 039/2019

Brazópolis/MG;

15.3- A prestação dos serviços, objeto deste Edital, é de responsabilidade da Contratada e deverão ser conforme quantitativos e especificações técnicas do edital e em local designado pela Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

15.4- A Empresa deverá instalar nos locais indicados pela Contratante, os itens descritos em Ordem de Fornecimento/Serviços, deixando os mesmos em perfeita condição de funcionamento e produtividade, e assim mantê-los durante todo o tempo de execução do serviço, garantindo a Contratante a eficiência dos mesmos, resguardando-os de qualquer embaraço e turbacões de terceiros;

15.5- A empresa deverá comparecer em local indicado pela Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG para montagem/instalação/preparação dos itens a virem ser solicitados em Ordem de Fornecimento/Serviços, encaminhando ao local o (s) respectivo (s) profissional (ais) devidamente uniformizado (s) e qualificado (s) para o serviço, providenciando também o (s) conserto(s) e/ou reparo (s) necessário (s);

15.6- Os itens, quando solicitados via Ordem de Fornecimento/Serviços, deverão ser entregues perfeitamente montados no local descrito na Ordem com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do evento e somente poderão ser desmontados após o término efetivo do evento, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

15.7- A empresa Vencedora nos itens 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 deverão apresentar a ART logo após a ordem de fornecimento para o evento.

15.8- Caso a solicitação dos serviços não seja atendida, será emitida uma notificação de irregularidade. Ao serem somadas 03 (três) notificações a empresa será desclassificada da licitação, ficando assim classificada a segunda colocada no mapa de apuração nos itens em que a empresa irregular venceu, além de estar sujeita as punições previstas em lei.

15.9- Se para efetuar qualquer tipo de serviço, houver necessidade do deslocamento do(s) funcionário (s) da Empresa contratada, esse não implicará em nenhum custo para o município, sendo toda a despesa advinda do deslocamento, quilometragem e estadia, correrá por conta da empresa contratada.

15.10- A Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, através de representante da Divisão de Turismo e Eventos, exercerá a fiscalização da Ata de Registro de Preços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

15.11- As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

15.12- Em caso de defeito, tido como de difícil reparação, a Contratada promoverá “incontinenti” a substituição do(s) equipamento (s) defeituoso(s) por outro(s) com características **iguais ou superiores**, sem ônus para Contratante, com no mínimo de 06 (seis) horas que antecedem o início do evento.

15.13- A contratação dos serviços é somente para quando houver necessidade, não ficando a execução dos serviços do empregado da CONTRATADA subordinada ao CONTRATANTE;

15.14- A Divisão de Turismo e Eventos deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

15.15- O Município de Brazópolis/MG, juntamente com a sua Administração e Divisão requisitante, não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente no Edital, Ata de Registro de Preços e Termo de Referência.

15.16- O acompanhamento e a fiscalização da Divisão de Turismo e Eventos não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

15.17- Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados e devidamente qualificados.

15.18- A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos de sonorização e iluminação, montagem e instalação do som, palco e tendas sendo todos os seus encargos por conta da CONTRATADA que será responsável pelos gastos com estadia e alimentação de todos os funcionários. A contratada deverá disponibilizar uniformes de identificação a todos os funcionários que operaram os equipamentos de sonorização e iluminação e que atuarem na montagem e desmontagem do palco e das tendas.

15.19- O serviço objeto desta licitação, mesmo entregue e aceitos, ficarão sujeitos a correção desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor, bem como alterações na forma da prestação dos serviços que comprometam sua integridade.

15.20- O objeto do presente Edital será recebido nos termos do Artigo 73, Inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93.

15.21- Os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 19, 20, 21, 22 e 23 serão licitados por valores unitários. No caso de Emissão de Ordem de Serviços/Fornecimento, o faturamento destes itens ocorrerá **por evento e não por dia de locação.**

Rua: Dona Ana Chaves, 218
CNPJ: 18.025.890/0001-51

CEP 37530-000
Tel: (035)3641-1373

Bairro Centro
Fax: (035)3641-1555

Brazópolis – MG
www.brazopolis.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 056/2019 - Pregão Presencial Nº 039/2019

15.22- Os itens referentes a sonorização, sejam eles itens 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 serão licitados por unidade. No caso de Emissão de Ordem de Serviços/Fornecimento, o faturamento destes itens ocorrerá **por dia de locação**.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b) Executar fielmente o objeto do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- c) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- d) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- e) Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;
- f) Comunicar imediatamente ao Município de Brazópolis/MG qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;
- g) Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
- h) Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados das Divisões de Cultura e Turismo e de Comunicação do Município de Brazópolis/MG, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- i) Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município de Brazópolis/MG com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- j) Possuir pessoal especializado para executar os serviços;
- k) Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- l) Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao Município de Brazópolis/MG;
- m) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, Contrato/Ata de Registro de Preços, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de Brazópolis/MG de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- n) A **CONTRATADA** deve se responsabilizar:
 - 1 - Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
 - 2 - Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
 - 3 - Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
 - 4 - Pelo cumprimento das normas disciplinares e administrativas dos serviços prestados, devendo apresentar seus empregados uniformizados e identificados nas dependências da Contratante;
 - 5 - Pela retirada imediata de qualquer empregado cuja presença seja considerada inconveniente pela Contratante;

o) A **CONTRATADA** obriga-se:

Rua: Dona Ana Chaves, 218
CNPJ: 18.025.890/0001-51

CEP 37530-000
Tel: (035)3641-1373

Bairro Centro
Fax: (035)3641-1555

Brazópolis – MG
www.brazopolis.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 056/2019 - Pregão Presencial Nº 039/2019

1 - A não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO e/ou cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

2 - A manter, durante toda a execução do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato/Ata de Registro de Preços pela Divisão de Cultura e Turismo e Divisão de Comunicação, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

4 - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município de Brazópolis/MG, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

5 - **A não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização por escrito do Contratante, durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços.**

16.2- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços.

c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

e) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados;

f) Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

g) Emitir, por meio do Setor de Compras, a Ordem de Serviço;

h) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

i) Fiscalizar a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

j) Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

XVII – DAS PENALIDADES:

17.1- Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **meio por cento –0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

17.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Brazópolis por prazo não superior a **dois – 02** – anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.3- Quem for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 056/2019 - Pregão Presencial Nº 039/2019

proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **cinco – 05 – anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.4- As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 - dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

17.5- As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o do Município de Brazópolis, sem comprometimento da segurança da contratação.

18.2- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

18.3- Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

18.4- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Brazópolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.5- O Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei nº. 8.666/93.

18.6- No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

18.7- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

18.8- A cópia completa deste edital poderá ser retirada no site www.brazopolis.mg.gov.br. Caso a empresa deseje retirar o Edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação da Prefeitura de Brazópolis, situado a Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Brazópolis/MG.

18.9- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.10- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

18.11- Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.12- Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.13- O(a) Pregoeiro(a), no interesse do Município de Brazópolis/MG, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

18.14 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

18.15 – O (a) Pregoeiro (a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 056/2019 - Pregão Presencial Nº 039/2019

autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

18.16- Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

18.17- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.18- O Município de Brazópolis/MG, por meio de sua Administração, e juntamente com o setor responsável pelo (s) procedimento (s), poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.19- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais.

18.20- Fazem partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;
- Anexo IV – Declaração de Empregador Pessoa Jurídica (menor);
- Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital;
- Anexo VII – Termo de Credenciamento;
- Anexo VIII – Planilha de Proposta de Preços;
- Anexo IX – Declaração de enquadramento de ME e EPP
- Anexo X – Dados do Representante Legal da Empresa Licitante para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato
- Anexo XI – Modelo de Termo de Renúncia

Brazópolis/MG, 01 de Julho de 2019

Helen Gabriele Ap. de Azevedo Alves
Comissão de Licitações

Rosiana Pereira de Faria
Comissão de Licitações

Juliana Alves de Freitas
Comissão de Licitações



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 056/2019 - Pregão Presencial Nº 039/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL

Processo Licitatório: **056/2019**

Modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Presencial: **039/2019**

1- DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO:

A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório Nº 056/2019, referente à: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, TENDAS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E OUTROS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VALOR DE REFERENCIA	VALOR TOTAL
01	Locação de cadeira plástica monobloco empilhável, estrutura de 4 pés e sem braço. 100% em Polipropileno virgem com tratamento anti-uv. Com o encosto reforçado. Com capacidade de 120 a 140 kg. Altura (890mm) comprimento (510mm) largura (430mm) estrutura inteira na cor branca, garantia de fábrica de 12 meses com certificação pelo Inmetro.	Unidade	600	R\$3,80	R\$2.280,00
02	Locação de carro de som para propaganda	Hora	100	R\$58,33	R\$5.833,33
03	Locação de gradis metálicos de contenção de público e/ou fechamentos e isolamento de áreas, com 2 m de largura x 1,20 m de altura, com pés de sustentação feitos em aço, fixadas uma as outras por pinos metálicos de aço contrapinados e parafusos pintada preferencialmente na cor alumínio.	Unidade	500	R\$16,80	R\$8.400,00
04	Locação de mesa plástica quadrada branca para 04 lugares, empilhável, no formato quadrado, estrutura em 100% em polipropileno com tratamento antiuv. Monobloco com 4 pés. Altura (725 mm) comprimento (720mm) largura (720mm) estrutura inteira na cor branca, de acordo com normas do Inmetro com garantia de 12 meses.	Unidade	150	R\$6,75	R\$1.012,50
05	Locação de painel de LED com estrutura de montagem (box truss) painel no tamanho 3m x 2m com cabos conectores e acessórios necessários para funcionamento.	Evento	03	R\$4.000,00	R\$12.000,00
06	Locação de painel de LED com estrutura de montagem (box truss) painel no tamanho 4m x 3m com cabos conectores e acessórios necessários para funcionamento.	Evento	03	R\$5.375,00	R\$16.125,00
07	Locação de palco com cobertura, medidas 07m x 05m x 1m, tamanho seguindo as especificações estruturais abaixo: Estrutura de base metálica em ferro 3" enrijecido pintado.	Evento	04	R\$4.100,00	R\$16.400,00



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 056/2019 - Pregão Presencial Nº 039/2019

	Altura do solo ao piso de 1,70m a 2,00 m. Altura entre o piso e o teto de 5m a 6m. Cobertura em estrutura treliçada metálica em ferro tubular de 1.12” pintado, ferro tubular de 1” viga de ferro 3” com lona forte leve branca auto extingüível. Ancoragem em cabo de aço. Fechamento abaixo do piso frontal em lona branca. Fechamento com guarda-corpo na altura do piso nas laterais e fundo do palco. Fechamento lateral e nos fundos em sombrit até o teto. 01 (uma) escada metálica de acesso ao palco com corrimão. Piso em placas de maderit plastificado de 20mm sem emendas malfeitas ou buracos. ART de sobrecarga de 204 kg/m2 no piso. Área de serviço de 4m x 2m. Camarim 4m x 4m. House mix 3m x 2m. Registro no CREA, 04 extintores de incêndio. Gradil de proteção.				
08	Locação de palco com cobertura, medidas 09m x 06m x 1,70m, tamanho seguindo as especificações estruturais abaixo: Estrutura de base metálica em ferro 3” enrijecido pintado. Altura do solo ao piso de 1,70m a 2,00m. Altura entre o piso e o teto de 5m a 6m. Cobertura em estrutura treliçada metálica em ferro tubular de 1.1/2” pintado, ferro tubular de 1” viga de ferro 3” com lona forte leve branca auto extingüível. Ancoragem em cabo de aço. Fechamento abaixo do piso frontal em lona branca. Fechamento com guarda-corpo na altura do piso nas laterais e fundo do palco. Fechamento lateral e nos fundos em sombrit até o teto. 01 (uma) escada metálica de acesso ao palco com corrimão. Piso em placas de maderit plastificado de 20 mm sem emendas malfeitas ou buracos. ART de sobrecarga de 204 kg/m2 no piso. Área de serviço de 4m x 2m. Camarim 4m x 4m. House mix 3m x 2m. Registro no CREA. 04 extintores de incêndio. Gradil de proteção.	Evento	04	R\$5.575,00	R\$22.300,00
09	Locação de palco com cobertura, medidas 11m x 8m x 1,70m, tamanho seguindo as especificações estruturais abaixo: Estrutura de base metálica em ferro 3” enrijecido pintado. Altura do solo ao piso de 1,70m a 2,00m. Altura entre o piso e o teto de 5m a 6m. Cobertura em estrutura treliçada metálica em ferro tubular de 1.1/2” pintado, ferro tubular de 1”, viga de ferro 3” com lona forte leve branca auto extingüível. Ancoragem em cabo de aço. Fechamento abaixo do piso frontal em lona branca. Fechamento com guarda-corpo na altura do piso nas laterais e fundo do palco.	Evento	04	R\$7.000,00	R\$28.000,00



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 056/2019 - Pregão Presencial Nº 039/2019

	Fechamento lateral e nos fundos em sombrit até o teto. 01 (uma) escada metálica de acesso ao palco com corrimão. Piso em placas de maderit plastificado de 20mm sem emendas mal feitas ou buracos. ART de sobrecarga de 204 kg/m ² no piso. Área de serviço de 4m x 2m. Camarim 4m x 4m. House mix 3m x 2m. Registro no CREA. 04 extintores de incêndio. Gradil de Proteção.				
10	Locação de sanitário químico para portador de necessidades especiais unissex: sanitário ecológico para portador de necessidades especiais (PNE), de acordo com a Lei 10.098/2000, Banheiro químico portátil, em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, suspiro de 3” do tipo chaminé, com caixa de dejetos com capacidade para 220lts, comporta objeto, porta papel higiênico, mictório, gel volátil para higienização das mãos, assento sanitário com tampa, apoio em barra de ferro nas três laterais, protetor de assento. Fabricado em piso de madeira emborrachada e/ou revestido em fibra de vidro antiderrapante. Paredes laterais e fundo com ventilação. Banheiro contendo adesivo identificador de deficiente físico, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado, O banheiro deverá ter as dimensões de 1,16m x 2,44m x 2,30 m. Porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza.	Unidade	30	R\$380,00	R\$11.400,00
11	Locação de sanitário químico unissex: sanitário ecológico unissex modelo standard, estrutura em polietileno, com 1,15m de comprimento, 1,20m de largura e 2,30m de altura, dotado de iluminação artificial, contendo caixa de dejetos de no mínimo 220 litros, com assento sanitário, mictório, porta objetos, cabide, suporte para papel higiênico e respiro. Porta com sistema de mola para fechamento automático quando não esta em uso e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, placa de identificação de gênero, manutenção e limpeza.	Unidade	60	R\$233,33	R\$13.999,99
12	Locação de som mecânico para até 1.000 pessoas, contendo: 04 caixas de graves 1600W cada, 04 caixas de médios graves 1000W cada, 01 rack de amplificadores 10000W para PA, 01 processador para o sistema de PA(ou sistema ativo similar ou de mesma potência), 01 rack de periféricos, 01 mesa de 16 canais,	Unidade	10	R\$1.475,00	R\$14.750,00



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 056/2019 - Pregão Presencial Nº 039/2019

	01 microfone sem fio, 02 microfones com fio, 02 pedestais para microfones.				
13	Locação de som mecânico para até 200 pessoas, sistema ativo, contendo: 02 caixas de graves 800W cada, 02 caixas line array ativas de 800W cada, 01 microfone com fio, cabos e acessórios necessários para funcionamento.	Unidade	20	R\$975,00	R\$19.500,00
14	Locação de som mecânico para até 250 pessoas, contendo: 02 caixas de graves 800W cada, 02 caixas de médios graves 600W cada, 01 rack de amplificadores 3000W para PA, 01 processador para o sistema de PA, 01 mesa de 16 canais, 02 microfones com fio.	Unidade	20	R\$1.012,50	R\$20.250,00
15	Locação de som mecânico para até 500 pessoas, com iluminação contendo: 02 caixas de graves 1600W cada, 02 caixas de médios graves 1000W cada, 01 rack de amplificadores 5000W para PA, 01 processador para o sistema de PA, 01 mesa de 16 canais, 02 microfones com fio, 01 microfone sem fio	Unidade	10	R\$1.225,00	R\$12.250,00
16	Locação de som para banda para até 1000 pessoas, contendo: 04 caixas de graves 1600W cada, 04 caixas de médios graves 1000W cada, 01 rack de amplificadores 10000W para PA, 01 processador para o sistema de PA, 01 mesa de 32 canais digital, 05 caixas de retorno 600W cada, 02 caixas para side fill de 1000W cada, 01 caixa para sub bateria 1000W, 01 rack de amplificadores para retorno 5000W, 01 bateria com 5 peças, 01 amplificador para contra baixo de 800W com caixas, 01 cubo para guitarra com 300W, 01 kit de microfones para bateria, 08 microfones diversos para vocal e instrumentos, 01 microfone sem fio, 10 pedestais para microfones, 07 clamp para bateria, 06 direct box passivo, 16 canhões de lâmpadas par 64, 01 mesa dmx, 01 rack de luz dmx, 12 canais, 04 moving beam 2005R, 01 máquina de fumaça, 02 set light, 04 canhões LED RGBWA 15w, uma treliça para iluminação de 7x4,5 mts.	Unidade	10	R\$2.250,00	R\$22.500,00
17	Locação de som para banda para até 2000 pessoas, contendo: 08 caixas de graves 1600W cada, 08 caixas de médios graves 1000W cada em sistema fly, 02 rack de amplificadores 10000W para PA, 02 processadores para o sistema de PA, 01 mesa de 32 canais digital para monitor, 05 caixas de retorno 600W cada, 02 caixas para side fill de três vias 1000W, 01 caixa para sub de bateria 1000w, 01 rack de amplificadores para retorno 5000W, 01 bateria com 5 peças, 01 Amplificador para contra baixo de 800W com caixas, 01 cubo para	Unidade	10	R\$3.133,33	R\$31.333,33



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 056/2019 - Pregão Presencial Nº 039/2019

	guitarra com 300W, 01 kit de microfones para bateria, 12 microfones diversos para vocal e instrumentos, 02 microfones sem fio, 15 pedestais para microfones, 12 clamp para bateria e percussão, 10 direct box passivo, 24 canhões de lâmpadas par 64, 01 mesa controladora para iluminação 12 canais dmx, 01 rack dmx 12 canais, 08 moving beam 2005R, um grid para iluminação P30 de 7x6x4,5 mts, 02 máquinas de fumaça, 02 set light, 10 canhões LED RGBWA 12W.				
18	Locação de som para banda para até 500 pessoas, com iluminação contendo: 02 caixas de graves 1600W cada, 02 caixas de médios graves 1000W cada, 01 rack de amplificadores 5000W para PA, 01 processador para o sistema de PA, 01 mesa de 24 canais digital, 03 caixas de retorno 600Wcada, 01 caixa para sub de bateria 1000W, 01 rack de amplificadores para retorno 2500W, 01 bateria com 5 peças, 01 amplificador para contra baixo de 800W com caixas, 01 cubo para guitarra com 300W, 01 kit de microfones para bateria, 08 microfones diversos para vocal e instrumentos, 01 microfone sem fio, 10 pedestais para microfones, 07clamp para bateria, 06 direct box passivos, 12 canhões de lâmpadas por 64, 01 mesa dmx, 01 rack de luz dmx 12 canais, 01 máquina de fumaça, 04 canhões LED RGBWA 15W moving Beam 2005R.	Unidade	20	R\$1.650,00	R\$33.000,00
19	Locação de tenda, tamanho 10 x 10 em formato de pirâmide, com cobertura na cor branca cotar o dia e o valor por evento.	Evento	10	R\$1.260,00	R\$12.600,00
20	Locação de tenda, tamanho 3 x 3 em formato de pirâmide, na cor branca, com balcão frontal incluso e fechamentos laterais. Cotar por dia e por valor de evento.	Evento	40	R\$310,00	R\$12.400,00
21	Locação de treliças metálicas (Box Truss) para Backdrop e iluminação, portal, no tamanho 3m x 2m e por peças avulsas e em formatos variados.	Unidade	10	R\$800,00	R\$8.000,00
22	Locação de treliças metálicas (Box Truss) para Backdrop e iluminação, portal, no tamanho 3m x 3m e por peças avulsas e em formatos variados.	Unidade	10	R\$850,00	R\$8.500,00
23	Locação de treliças metálicas (Box Truss) para Backdrop e iluminação, portal, no tamanho 4m x 2m e por peças avulsas e em formatos variados.	Unidade	10	R\$1.050,00	R\$10.500,00

1.2- O custo estimado total da presente licitação é de **R\$343.334,15 (Trezentos e quarenta e três mil e trezentos e trinta e quatro reais e quinze centavos).**



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 056/2019 - Pregão Presencial Nº 039/2019

1.3- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de cotação de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

1.4- Os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 19, 20, 21, 22 e 23 serão licitados por valores unitários. No caso de Emissão de Ordem de Serviços/Fornecimento, o faturamento destes itens ocorrerá **por evento** e **não** por dia de locação.

1.5- Os itens referentes a sonorização, sejam eles itens 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 serão licitados por unidade. No caso de Emissão de Ordem de Serviços/Fornecimento, o faturamento destes itens ocorrerá **por dia de locação**.

1.6- A empresa Vencedora nos itens 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 deverão apresentar Certificação de Registro junto ao CREA e a ART logo após a ordem de fornecimento para o evento.

OBS: As quantidades apresentadas são estimativas, portanto, a Prefeitura Municipal somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida. Saliente-se que, não alcançando todo quantitativo previsto, a contratada **não terá direito** de realizar qualquer tipo de cobrança administrativa ou judicial.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1- A justificativa, advém da necessidade de garantir a divulgação e realização de eventos no Município de Brazópolis/MG, o que proporcionará um maior incentivo ao desenvolvimento turístico da cidade, além de propiciar a toda a população momentos festivos e de lazer.

2.2- A economicidade na contratação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência deverá ser obtida pelo recurso da competitividade entre as empresas do ramo, mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços que nos possibilitará estimar todas as demandas atuais e futuras e realizar um único procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial. Diante do exposto, a melhor solução encontrada nos estudos foi à aquisição por Sistema de Registro de Preços.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS: DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS EQUIPAMENTOS:

3.1 - Considerando que a prestação de serviços relacionadas à montagem e desmontagem de palco, tendas, som, iluminação e outros é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas e aparelhos específicos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de instalações adequadas de armazenamento de seus equipamentos, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletro-eletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em montagem, desmontagem e manipulação de toda a estrutura física e de aparelhagem exigidas para a perfeita execução do objeto desta licitação.

3.2 – A Empresa vencedora do certame deverá possuir recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade/presteza exigida para os padrões de qualidade e segurança e no que diz respeito ao pessoal treinado para executar os serviços contratados, equipamentos e ferramental necessários para perfeita execução dos serviços e compatíveis com as exigências deste Termo de Referência, equipamentos de segurança, EPI's e outros de natureza afim.

4- DA VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1- Prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.

4.2- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade, por igual prazo.

5– DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

5.1- Os serviços deverão ser prestados conforme ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do Município de Brazópolis/MG;

5.2- A autorização para a prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 056/2019 - Pregão Presencial Nº 039/2019

Brazópolis/MG;

5.3- A prestação dos serviços, objeto deste Edital, é de responsabilidade da Contratada e deverão ser conforme quantitativos e especificações técnicas do edital e em local designado pela Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

5.4- A Empresa deverá instalar nos locais indicados pela Contratante, os itens descritos em Ordem de Fornecimento/Serviços, deixando os mesmos em perfeita condição de funcionamento e produtividade, e assim mantê-los durante todo o tempo de execução do serviço, garantindo a Contratante a eficiência dos mesmos, resguardando-os de qualquer embaraço e turbacões de terceiros;

5.5- A empresa deverá comparecer em local indicado pela Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG para montagem/instalação/preparação dos itens a virem ser solicitados em Ordem de Fornecimento/Serviços, encaminhando ao local o (s) respectivo (s) profissional (ais) devidamente uniformizado (s) e qualificado (s) para o serviço, providenciando também o (s) conserto(s) e/ou reparo (s) necessário (s);

5.6- Os itens, quando solicitados via Ordem de Fornecimento/Serviços, deverão ser entregues perfeitamente montados no local descrito na Ordem com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do evento e somente poderão ser desmontados após o término efetivo do evento, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

5.7- A empresa Vencedora nos itens 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 deverão apresentar a ART logo apos a ordem de fornecimento para o evento.

5.8- Caso a solicitação dos serviços não seja atendida, será emitida uma notificação de irregularidade. Ao serem somadas 03 (três) notificações a empresa será desclassificada da licitação, ficando assim classificada a segunda colocada no mapa de apuração nos itens em que a empresa irregular venceu, além de estar sujeita as punições previstas em lei.

5.9- Se para efetuar qualquer tipo de serviço, houver necessidade do deslocamento do(s) funcionário (s) da Empresa contratada, esse não implicará em nenhum custo para o município, sendo toda a despesa advinda do deslocamento, quilometragem e estadia, correrá por conta da empresa contratada.

5.10- A Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, através de representante da Divisão de Turismo e Eventos, exercerá a fiscalização da Ata de Registro de Preços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.11- As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

5.12- Em caso de defeito, tido como de difícil reparação, a Contratada promoverá “incontinenti” a substituição do(s) equipamento (s) defeituoso(s) por outro(s) com características **iguais ou superiores**, sem ônus para Contratante, com no mínimo de 6 (seis) horas que antecedem o início do evento.

5.13- A contratação dos serviços é somente para quando houver necessidade, não ficando a execução dos serviços do empregado da CONTRATADA subordinada ao CONTRATANTE;

5.14- A Divisão de Turismo e Eventos deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

5.15- O Município de Brazópolis/MG, juntamente com a sua Administração e Divisão requisitante, não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente no Edital, Ata de Registro de Preços e Termo de Referência.

5.16- O acompanhamento e a fiscalização da Divisão de Turismo e Eventos não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

5.17- Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados e devidamente qualificados.

5.18- A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos de sonorização e iluminação, montagem e instalação do som, palco e tendas sendo todos os seus encargos por conta da CONTRATADA que será responsável pelos gastos com estadia e alimentação de todos os funcionários. A contratada deverá disponibilizar uniformes de identificação a todos os funcionários que operaram os equipamentos de sonorização e iluminação e que atuarem na montagem e desmontagem do palco e das tendas.

5.19- O serviço objeto desta licitação, mesmo entregue e aceitos, ficarão sujeitos a correção desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor, bem como alterações na forma da prestação dos serviços que comprometam sua integridade.

5.20- O objeto do presente Edital será recebido nos termos do Artigo 73, Inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93.

5.21- Os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 19, 20, 21, 22 e 23 serão licitados por valores unitários. No caso de Emissão de Ordem de Serviços/Fornecimento, o faturamento destes itens ocorrerá **por evento** e **não** por dia de locação.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório Nº 056/2019 - Pregão Presencial Nº 039/2019



5.22- Os itens referentes a sonorização, sejam eles itens 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 serão licitados por unidade. No caso de Emissão de Ordem de Serviços/Fornecimento, o faturamento destes itens ocorrerá **por dia de locação.**

Brazópolis, 01 de Julho de 2019.

Felipe Terra Vucovix
Divisão de Turismo e Eventos



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 056/2019 - Pregão Presencial Nº 039/2019

ANEXO II

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

Em de de 2019, reuniram-se como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, com sede a Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro, Brazópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.890/0001-51, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Carlos Alberto Moraes e a empresa, com sede a Rua, – Bairro,, inscrita no CNPJ sob o nº doravante denominada Empresa Registrada, neste ato representada pelo, que lavram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Presencial nº 039/2019, Processo Licitatório nº 056/2019, que objetiva o Registro de Preço relativo à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, TENDAS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E OUTROS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, juntada aos autos, ficam registrados os valores abaixo referenciados, devendo a contratação ser feita quando necessária junto ao detentor do registro abaixo qualificado, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para tal.

1. DOS VALORES:

Os valores registrados nesta ARP são os seguintes:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ (Valor por Extenso).

2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

2.1- Os serviços deverão ser prestados conforme ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do Município de Brazópolis/MG;

2.2- A autorização para a prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

2.3- A prestação dos serviços, objeto deste Edital, é de responsabilidade da Contratada e deverão ser conforme quantitativos e especificações técnicas do edital e em local designado pela Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

2.4- A Empresa deverá instalar nos locais indicados pela Contratante, os itens descritos em Ordem de Fornecimento/Serviços, deixando os mesmos em perfeita condição de funcionamento e produtividade, e assim mantê-los durante todo o tempo de execução do serviço, garantindo a Contratante a eficiência dos mesmos, resguardando-os de qualquer embaraço e turbações de terceiros;

2.5- A empresa deverá comparecer em local indicado pela prefeitura municipal de Brazópolis/MG para montagem/instalação/preparação dos itens a virem ser solicitados em Ordem de Fornecimento/Serviços, encaminhando ao local o (s) respectivo (s) profissional (ais) devidamente uniformizado (s) e qualificado (s) para o serviço, providenciando também o (s) conserto(s) e/ou reparo (s) necessário (s);

2.6- Os itens, quando solicitados via Ordem de Fornecimento/Serviços, deverão ser entregues perfeitamente montados no local descrito na Ordem com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do evento e somente poderão ser desmontados após o término efetivo do evento, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

2.7- A empresa Vencedora nos itens 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 deverão apresentar a ART logo apos a ordem de fornecimento para o evento.

2.8- Caso a solicitação dos serviços não seja atendida, será emitida uma notificação de irregularidade. Ao serem somadas 03 (três) notificações a empresa será desclassificada da licitação, ficando assim classificada a segunda colocada no mapa de apuração nos itens em que a empresa irregular venceu, além de estar sujeita as punições previstas em lei.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 056/2019 - Pregão Presencial Nº 039/2019

2.9- Se para efetuar qualquer tipo de serviço, houver necessidade do deslocamento do(s) funcionário (s) da Empresa contratada, esse não implicará em nenhum custo para o município, sendo toda a despesa advinda do deslocamento, quilometragem e estadia, correrá por conta da empresa contratada.

2.10- A Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, através de representante da Divisão de Turismo e Eventos, exercerá a fiscalização da Ata de Registro de Preços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

2.11- As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

2.12- Em caso de defeito, tido como de difícil reparação, a Contratada promoverá “incontinenti” a substituição do(s) equipamento (s) defeituoso(s) por outro(s) com características **iguais ou superiores**, sem ônus para Contratante, com no mínimo de 6 (seis) horas que antecedem o início do evento.

2.13- A contratação dos serviços é somente para quando houver necessidade, não ficando a execução dos serviços do empregado da CONTRATADA subordinada ao CONTRATANTE;

2.14- A Divisão de Turismo e Eventos deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

2.15- O Município de Brazópolis/MG, juntamente com a sua Administração e Divisão requisitante, não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente no Edital, Ata de Registro de Preços e Termo de Referência.

2.16- O acompanhamento e a fiscalização da Divisão de Turismo e Eventos não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

2.17- Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados e devidamente qualificados.

2.18- A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos de sonorização e iluminação, montagem e instalação do som, palco e tendas sendo todos os seus encargos por conta da CONTRATADA que será responsável pelos gastos com estadia e alimentação de todos os funcionários. A contratada deverá disponibilizar uniformes de identificação a todos os funcionários que operaram os equipamentos de sonorização e iluminação e que atuarem na montagem e desmontagem do palco e das tendas.

2.19- O serviço objeto desta licitação, mesmo entregue e aceitos, ficarão sujeitos a correção desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor, bem como alterações na forma da prestação dos serviços que comprometam sua integridade.

2.20- O objeto do presente Edital será recebido nos termos do Artigo 73, Inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93.

2.21- Os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 19, 20, 21, 22 e 23 serão licitados por valores unitários. No caso de Emissão de Ordem de Serviços/Fornecimento, o faturamento destes itens ocorrerá **por evento** e **não** por dia de locação.

2.22- Os itens referentes a sonorização, sejam eles itens 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 serão licitados por unidade. No caso de Emissão de Ordem de Serviços/Fornecimento, o faturamento destes itens ocorrerá **por dia de locação**.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado de acordo com disposto no Artigo 12 parágrafo 1º do decreto nº 7.892/2013.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

4.2 - Nos preços propostos presumem-se incluídos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

4.4 - “ Os pagamentos realizados com recursos previstos no Decreto Federal nº 6.170/2007 e 7.507/2011 ou com recursos provenientes de convênio com o Estado ou com a União serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada quando a instituição financeira for a mesma da originária do recurso e por meio de boleto bancário emitido pela contratada quando a instituição financeira for diversa”.

Rua: Dona Ana Chaves, 218
CNPJ: 18.025.890/0001-51

CEP 37530-000
Tel: (035)3641-1373

Bairro Centro
Fax: (035)3641-1555

Brazópolis – MG
www.brazopolis.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 056/2019 - Pregão Presencial Nº 039/2019

4.5 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e, quando for o caso, a atualização dos documentos de habilitação.

5. DOS PREÇOS:

5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.01.01.04.122.0002.2007 – 3.3.90.39.00 Ficha: 46 Fonte: 100	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.11.03.13.392.0024.2100 – 3.3.90.39.00 Ficha: 470 Fonte: 100	Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura e Turismo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.11.04.13.392.0024.2103 – 3.3.90.39.00 Ficha: 479 Fonte: 100	Manutenção de Ativ. de Feiras, Eventos Turíst., Artísticos e Culturais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.11.02.04.122.0002.2097 – 3.3.90.39.00 Ficha: 451 Fonte: 100	Manutenção das Atividades da Divisão de Comunicação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devendo entregar o objetivo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 - Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remuneração, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 - Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 039/2019.

7.4 - Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

7.5 - Executar fielmente o objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

7.6 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;

7.7 - Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

7.8 - Imediatamente após a formalização da contratação, disponibilizar o atendimento, fornecendo o(s) material(s)/produtos(s), dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;

7.9 - Efetuar o fornecimento do(s) material(s)/produtos(s) de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido no Edital;

7.10 - Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de

Rua: Dona Ana Chaves, 218
CNPJ: 18.025.890/0001-51

CEP 37530-000
Tel: (035)3641-1373

Bairro Centro
Fax: (035)3641-1555

Brazópolis – MG
www.brazopolis.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 056/2019 - Pregão Presencial Nº 039/2019

Brazópolis/MG;

7.11 - A CONTRATADA deve se responsabilizar:

7.11.1 - Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

7.12 - A CONTRATADA obriga-se:

7.12.1 - A não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

7.12.2 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pela Secretaria Municipal da Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

7.12.3 - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município de Brazópolis/MG, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução da Ata de Registros de Preços;

8.2 - Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

8.3 - Fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços;

8.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preços;

8.5 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.6 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

8.7 - Verificar se o(s) material(s)/produtos(s) está(ão) de pleno acordo com as especificações definidas no presente Termo de Referência através do responsável pela Secretaria Municipal da Administração;

8.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da(s) licitante(s) vencedora(s);

8.9 - Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na entrega do(s) material(s)/produtos(s);

Parágrafo único: Este instrumento de Registro de Preços não obriga a firmar as contratações com fornecedores, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro de preços em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

09. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 - A Administração Municipal poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 30 dias, contado a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras;

b) Fornecer o(s) material(s)/produtos(s) em desacordo com as especificações exigidas;

c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as obrigações assumidas ou a legislação vigente;

d) Cometer reiterados erros na execução das entregas do(s) material(s)/produtos(s);

e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do(s) material(s)/produtos(s), **sem anuência prévia e autorização por escrito** deste Município;

f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

9.2 – Cancelada a Ata de Registro de Preços em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento do(s) material(s)/produtos(s) fornecido(s) e recebido(s), deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 056/2019 - Pregão Presencial Nº 039/2019

9.3 - Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se a Ata de Registro de Preços vier a ser cancelada em decorrência de descumprimento das normas nela estabelecidas.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 - Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta ata, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

10.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) advertência por escrito;

b) multa de **dez por cento – 10%** – do valor da ata de registro de preços;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3 - Na hipótese do atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas acima, como também a inexecução total da Ata de Registro de Preço;

10.4 - O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Brazópolis pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Brazópolis;

10.5 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena;

10.6 - As multas de que trata esta cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78 da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12. DO FORO:

12.1 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Brazópolis/MG, esgotadas as vias administrativas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.2 - A administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estejam superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos em que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

13.3 - O detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital do Pregão



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório Nº 056/2019 - Pregão Presencial Nº 039/2019



Presencial nº **039/2019**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02(duas) vias, de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Brazópolis/MG, de de 2019

Carlos Alberto Moraes
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Felipe Terra Vucovíx
Divisão de Turismo e Eventos

Empresa Registrada

José Mauro Noronha
Secretário Municipal de
Assuntos Jurídicos



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório Nº 056/2019 - Pregão Presencial Nº 039/2019



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede localizada na, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr., (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório Nº 056/2019 - Pregão Presencial Nº 039/2019



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr., (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis – 16 – anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório Nº 056/2019 - Pregão Presencial Nº 039/2019



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
....., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de,
Estado de, CEP, por intermédio de seu representante legal o Sr.
....., (Nacionalidade),, (Estado Civil),
(Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº.
....., residente e domiciliado na, nº., Bairro,
Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei e para cumprimento
do previsto no inciso VII do artigo 4º. da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e na alínea “b” do item IX do
Edital, e para fins do Pregão Presencial nº. 039/2019 do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no Credenciamento.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório Nº 056/2019 - Pregão Presencial Nº 039/2019



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
....., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de,
Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.
....., (Nacionalidade),, (Estado Civil),
(Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o
nº....., residente e domiciliado na, nº., Bairro,
Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que conhece e
aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os
documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório Nº 056/2019 - Pregão Presencial Nº 039/2019



ANEXO VII

TERMO DE CREDENCIAMENTO Alínea “c” do Inciso 1 do Item V do Edital

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, através do presente, **CRENCIA** o Sr. (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, para participar do Processo Licitatório instaurado pelo **Município de Brazópolis**, Estado de Minas Gerais, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 039/2019** na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data _____, _____ de _____ de _____

(nome do representante legal pela empresa)
(nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº. CPF do signatário)

IMPORTANTE:

- **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**
- **Papel timbrado ou carimbo da empresa**



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório Nº 056/2019 - Pregão Presencial Nº 039/2019



ANEXO VIII – PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019 Pregão Presencial Nº 039/2019

Ao Município de Brazópolis / MINAS GERAIS

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço Total

VALOR TOTAL: Por extenso

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: conforme edital.

HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO: A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas com alimentação, acomodação e transportes do seu corpo técnico, inclusive dos técnicos responsáveis pelos equipamentos e montagem, que constituirão encargos da empresa a ser contratada.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE:

Nome: _____

Identificação: _____

Qualificação: _____

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Informamos, outrossim, que o preço acima proposto, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do Objeto do Processo Licitatório em epígrafe, tais como os encargos – obrigações sociais, impostos, taxas e outros –, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data

CARIMBO DO CNPJ/MF

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório Nº 056/2019 - Pregão Presencial Nº 039/2019



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP (se for o caso)

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Processo de Licitação: Nº 056/2019.

Modalidade: Pregão Presencial nº 039/2019

Tipo: menor preço por item.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (**incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no Credenciamento



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório Nº 056/2019 - Pregão Presencial Nº 039/2019



ANEXO X

(Não obrigatório)

(ANEXAR JUNTO A PROPOSTA)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

Nome completo:			
Estado Civil:			
Cargo/Função:		Profissão:	
RG e Órgão Emissor:	CPF:	Data de nascimento: Nacionalidade:	
Banco: (da Empresa à qual representa)	Conta Bancária nº: (da Empresa à qual representa)	Agência nº: (da Empresa à qual representa)	
Endereço Residencial:			
Cidade:	Estado:	País:	CEP:
Telefones:		E-mail:	

Local e Data

ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(CARIMBO DA EMPRESA)



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório Nº 056/2019 - Pregão Presencial Nº 039/2019



ANEXO XI

(Não obrigatório)

TERMO DE RENÚNCIA (Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

A Empresa....., abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 039/2019, Processo Licitatório nº 056/2019, promovida pela Prefeitura Municipal de Brazópolis, Minas Gerais, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vêm, RENUNCIAR, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de HABILITAÇÃO/PROPOSTA, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

..... dede 2019

Representante Legal: Assinatura

Nome completo: _____
CPF: _____

OBS: O presente termo de renúncia somente terá valor quando assinada pelo representante legal da licitante, com poderes estatutários e/ou contratuais para tal finalidade.